



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2022/PSS/SEME Nº 001/2022

A Comissão Geral de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 033, de 18/05/2022, conforme as normas estabelecidas neste Edital, torna pública a

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Para o processo seletivo simplificado destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público da [Secretaria Municipal de Educação](#) do Município de Presidente Kennedy/ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação (SEME).
- 1.2. Objetivo do Edital: contratação em designação temporária para o exercício da (s) função (ões) relacionada (s) neste Edital.
- 1.3. Fundamento Legal: Lei nº 546, de 01 de junho de 2001, Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2009, Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013 e Lei nº 1.632, de 08 de dezembro de 2022.
- 1.4. Processo Seletivo (PSS) compreende-se como: a inscrição, de caráter classificatório e a comprovação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.5. O PSS terá prazo de vigência até **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria solicitante.
- 1.6. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada, conforme especificado neste Edital.**
- 1.7. Será cancelada ou cassada a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, cível e administrativa, se for verificado falsidade nas declarações prestadas/apresentadas pelo candidato.
- 1.8. A convocação para a contratação será realizada pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2. DAS FUNÇÕES, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções, remunerações, pré-requisitos e atribuições, objetos deste PSS, são as descritas no **ANEXO II** deste Edital.

2.2. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades a que se sujeitam os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 003/2009 e serão regidos segundo as regras estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo.

2.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal solicitante. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará a desistência, sendo automaticamente posicionado ao final da classificação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato de trabalho será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da assinatura do contrato.

3.2. A inadimplência do contratado dará lugar a proibição de celebração de novo contrato com o Município de Presidente Kennedy por um período mínimo de 02 (dois) anos

4. DAS VAGAS

4.1. As funções de que tratam este Edital são para **Contratação Imediata (CI)** e **Cadastro Reserva (CR)**, convocadas de acordo com a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria solicitante, conforme descrições constantes no **ANEXO II**.

4.2. As vagas destinam-se às funções relacionadas no **ANEXO II** e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados neste Edital, de acordo com a função pleiteada.

5. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função (art. 6º, Lei nº 546/2001) para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) cujas atribuições da função pleiteada sejam compatíveis com a deficiência.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1.2. Quando o número de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

5.1.3. Não havendo número de candidatos inscritos e classificados como PNE suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral.

5.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em PSS, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função pleiteada com a deficiência que possui.

5.2.1. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem PNE participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2. O candidato que desejar se inscrever como PNE marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

5.3. O candidato que se inscrever como PNE será submetido à perícia médica da municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada.

5.3.1. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.3.2. Será eliminado do PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função pleiteada.

5.4. O Médico do Trabalho deste Município deverá avaliar a aptidão do candidato para o exercício da função pleiteada, levando em consideração as atribuições previstas em lei e regulamentos para a função, emitindo um parecer com o resultado desta avaliação, com a prerrogativa de solicitar quaisquer documentos médicos ou exames complementares para esclarecimentos ou para conclusão do procedimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.4.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, o não comparecimento à perícia médica ou a reprovação na perícia acarretará na perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições, e o candidato concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

5.6. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e o mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer fase deste PSS, e responderá administrativa, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. A pontuação dos candidatos será computada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e avaliada conforme as tabelas do **ANEXO III**, nas seguintes categorias:

- a) Experiência profissional na função pública pleiteada;
- b) Escolaridade/Titulação.

6.2. A experiência profissional e os títulos apresentados como pré-requisitos não serão utilizados para cálculo de pontuação.

6.3. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de cada categoria.

6.4. A nota final do candidato será a somatória das avaliações de Experiência Profissional e Escolaridade/Titulação.

6.5. Para fins deste PSS, não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PLEITEADA

7.1. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na função pleiteada indicada pelo candidato no ato da inscrição e comprovada conforme disposto no **ANEXO III**:

- a) Em Órgão Público;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- b) Na Iniciativa Privada;
- c) Como autônomo em Instituição Pública ou Privada.

7.1.1. Será computada a experiência profissional até o limite de 50 (cinquenta) meses trabalhados na função pleiteada.

7.1.2. Não será computada a experiência profissional prestada concomitantemente em mais de um cargo/função, emprego público e empresa privada.

7.1.3. Não será computada a experiência profissional prestada através de estágio curricular/extracurricular/voluntário e/ou Adolescente Aprendiz.

7.1.4. A experiência profissional já computada na aposentadoria não será considerada para contagem de pontos, competindo ao candidato tal comprovação.

7.2. A experiência profissional prestada em Órgão Público será comprovada através de Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, contendo as datas de início e fim, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Órgão/Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica na função pleiteada.

7.3. A experiência profissional prestada na Iniciativa Privada será comprovada através de cópia legível das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto e a identificação civil do trabalhador e da página do contrato de trabalho, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica na função pleiteada, juntamente com o Extrato analítico do FGTS, expedido pela Caixa Econômica ou pelo Portal do Governo.

7.3.1. Na hipótese de contrato em vigor na CTPS (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pela pessoa identificada através de carimbo, que ateste a vigência do contrato.

7.4. A experiência profissional prestada como Autônomo em Instituição Pública ou Privada será comprovada através de:

- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; e
- b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

7.5. Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.

8. DA ESCOLARIDADE/TÍTULOS

8.1. Considera-se instrução/capacitação/aperfeiçoamento profissional para fins de titulação, os cursos indicados pelo candidato no ato da inscrição e comprovados conforme disposto no **ANEXO III**.

- a)** Cursos de ensino de nível Fundamental, Médio, Técnico, Profissionalizante e Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura);
- b)** Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado);
- c)** Cursos de capacitação/aperfeiçoamento/atualização e/ou qualificação.

8.2. Cada curso/título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.3. A comprovação de escolaridade/capacitação/aperfeiçoamento profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos na função pleiteada e/ou área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função pleiteada, se dará por meio de:

- a)** Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Fundamental/Médio/Técnico/Profissionalizante, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias e notas;
- b)** Cópia do Diploma/Certificado de conclusão de Graduação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que conste a data da colação de grau e esteja acompanhada de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias e notas;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

c) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias e notas;

d) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que com defesa e aprovação de dissertação, acompanhada de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias e notas e conste como titulado na Plataforma Sucupira;

e) Cópia do Certificado/Diploma de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que com defesa e aprovação de tese, acompanhada de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias e notas e conste como titulado na Plataforma Sucupira;

f) Cópia do Certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

8.3.1. A documentação a que se refere o **item 8.3** será apresentada em cópia simples e deverá conter, obrigatoriamente, os atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

8.4. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do ato normativo que se enquadrar.

8.5. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e de acordo com o ato normativo que se enquadrar.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.6. Os Certificados/Diplomas de cursos realizados no exterior só terão validade se validados em Instituições de Ensino Superior brasileiras, em consonância com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996.

8.7. Não será aceito protocolo/documento de solicitação de Certidão ou de Declaração de conclusão de curso.

8.8. Certidões ou Declarações, somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.

8.9. Os cursos de capacitação/aperfeiçoamento, atualização e/ou qualificação com emissão de “certificação online” emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) somente serão aceitos mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

8.9.1. Na hipótese de o código de validação estar ilegível ou não for passível de certificação de regularidade, o curso não será contabilizado.

8.10. Somente serão considerados, para efeito de pontuação e pré-requisito, os títulos referentes a cursos concluídos a partir de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Edital, nos termos da legislação em vigor.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O desempate na classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade, observados os limites de pontuação estipulados neste Edital:

I. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

II. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos em experiência profissional na função pública;

b) O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos, compreendendo Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação;

c) O candidato que obtiver maior pontuação em cursos de capacitação/aperfeiçoamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

d) O candidato de maior idade.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (PSS)

10.1. A seleção será realizada em duas etapas, constituída de:

a) 1ª ETAPA: Inscrição e declaração dos requisitos estabelecidos neste Edital para a função pública pleiteada (**ANEXO IV**), de caráter classificatório;

b) 2ª ETAPA: Chamada para a comprovação dos requisitos declarados na Inscrição: de pré-requisito (**ANEXO III**), experiência profissional (**itens 6 e 7 c/c ANEXO III**) e escolaridade/titulação (**itens 6 e 8 c/c ANEXO III**), pela ordem de classificação, de caráter classificatório e eliminatório.

10.2. A lista de classificação dos candidatos será divulgada através de Edital, na forma da Lei Orgânica do Município.

10.3. Não serão aceitas alegações não comprovadas como justificativa para o não comparecimento do candidato às etapas do PSS.

10.4. O candidato poderá ser eliminado, a qualquer tempo, caso seja constatada a declaração/apresentação de documentação falsa, bem como, após o devido processo legal, poderá ficar impedido de ser contratado pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos com a Administração Pública Municipal de Presidente Kennedy, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, obrigando a Secretaria contratante a remessa de cópia do processo ao Ministério Público, conforme Declaração constante no **ANEXO IV**.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11.1.1. A inscrição implicará à completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.1.2. As informações declaradas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

11.1.3. Será cancelada ou cassada a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, cível e administrativa, se for verificado falsidade nas declarações do candidato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por CPF/candidato.

11.2. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos, desde que haja compatibilidade com as atribuições da função pleiteada;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Não registrar antecedentes civis ou criminais;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Se o candidato for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) Possuir habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital;
- h) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) **Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos/funções**, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013;
- j) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- k) Não estar impedido de ser contratado pelo Município e não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

11.3. A inscrição será realizada em formato presencial, através de Protocolo da Ficha de Inscrição (ANEXO IV) no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.3.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, e-mail, telefone ou fora do período estabelecido neste Edital.

11.3.2. A Comissão de PSS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição.

11.3.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

11.3.4. A Ficha de Inscrição (**ANEXO IV**) deverá ser preenchida corretamente, com letra legível, sem a omissão de dados, rasuras e etc., sob pena de indeferimento.

11.3.5. Compete ao candidato a responsabilidade pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a escolha da função pública, do(s) pré-requisito(s), dos títulos e dos demais documentos de qualificação/habilitação/comprovação declarados.

11.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, terá sua pontuação contabilizada considerados o(s) pré-requisito(s), quesitos de experiência e qualificação profissional declarados no próprio documento de inscrição.

11.4.1. A experiência profissional e os títulos apresentados como pré-requisitos não serão utilizados para cálculo de pontuação.

11.4.2. Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos neste Edital.

11.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

11.6. A cópia da ficha de inscrição protocolada deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.

11.7. Terá a inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a)** Não declarar todos os documentos exigidos como pré-requisito neste Edital (**ANEXO IV**);
- b)** Não preencher a Ficha de Inscrição corretamente (letra ilegível, omissão de dados, rasuras e etc.).

11.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará à sua não efetivação e/ou imediato indeferimento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.9. Após a conferência da Ficha de Inscrição, será divulgado o resultado da classificação inicial.

12. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NA INSCRIÇÃO

12.1. A chamada dos candidatos para comprovação das informações declaradas na inscrição será realizada na proporção do número de classificados ou do quantitativo necessário às necessidades da Secretaria Solicitante.

12.2. A comprovação das informações declaradas na inscrição dar-se-á através da protocolização de cópia da Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos nela declarados, no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, Centro, Presidente Kennedy - ES, no horário de 08h às 16h, conforme a data descrita no Cronograma (ANEXO I), observado o fuso-horário de Brasília/DF.

12.2.1. Somente será aceito 01 (um) protocolo de documentos por candidato convocado.

12.2.2. Uma vez efetivada a protocolização dos documentos, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

12.2.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por fac-símile, e-mail, telefone ou fora do período estabelecido neste Edital.

12.2.4. A Comissão de PSS não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem o protocolo dos documentos.

12.3. Os documentos deverão ser entregues em cópia simples, corretamente, legíveis, sem omissão de dados, rasuras e etc., em ordem, enumerados e de acordo com o que foi declarado na Ficha de Inscrição e nos termos estabelecidos neste Edital, sob pena de não pontuação e/ou indeferimento da inscrição.

12.3.1. Compete ao candidato a responsabilidade pela entrega dos documentos declarados na Ficha de Inscrição.

12.4. O candidato será eliminado do PSS se não entregar a documentação exigida/declarada completa no prazo estipulado, sendo limitado à data e horário determinados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.5. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do PSS.

12.5.1. Caso a falta de comprovação seja das demais informações declaradas, a pontuação do candidato será alterada, sendo subtraída, sem possibilidade de reconsideração.

12.6. Após a análise da comprovação das informações declaradas, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão das informações.

12.7. Os documentos apresentados para fins de comprovação das informações declaradas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal solicitante e à Comissão de PSS o direito de excluir do PSS aquele que apresentar informações inverídicas ou falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

12.8. A comissão de PSS, a qualquer tempo, poderá requisitar do candidato a apresentação do (s) documento (s) original (is), para fins de conferência com a (s) cópia (s) apresentada (s) e/ou comprovação das informações/declarações prestadas.

12.9. Após a conferência dos documentos, será divulgado o resultado da classificação parcial.

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de PSS, por escrito (**ANEXO V**), no Protocolo Geral da PMPK, das 8h às 16h, localizado na Rua Lúcio Moreira Filho nº 15, centro, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma disposto no **ANEXO I**.

13.2. O candidato poderá apresentar somente 01 (um) pedido de reconsideração, em formulário próprio disposto no **ANEXO V**, tratando de matéria referente a sua própria inscrição, sob pena de não conhecimento e/ou imediato indeferimento.

13.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de PSS serão indeferidos.

13.4. Os pedidos de reconsideração que forem apresentados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, os que não indicarem dados necessários à identificação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

do candidato, bem como os referentes à inserção indevida ou ausência de dados/documentos, serão liminarmente indeferidos.

13.5. Após a análise e julgamento dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado da classificação final.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a análise dos pedidos de reconsideração, será publicado o Edital com o resultado final do PSS, que será divulgado por meio de Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como candidatos portadores de necessidades especiais.

14.2. Não caberá recurso do Resultado Final à Comissão do PSS.

14.3. A Comissão de PSS encaminhará o Edital com o Resultado Final para a Secretaria Municipal solicitante por meio de processo administrativo próprio para que àquela possa manter o controle cronológico da convocação da contratação temporária.

14.3.1. A Secretaria Municipal solicitante deverá realizar o controle cronológico da convocação no processo administrativo em que recebeu o Edital com o Resultado Final do PSS.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. A convocação para contratação temporária será realizada através de Edital próprio da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com as necessidades de seus Órgãos/Setores, divulgado na forma da Lei Orgânica Municipal.

15.2. Os candidatos serão convocados proporcionalmente ao número de vagas necessárias e/ou existentes, podendo haver convocações subsequentes, conforme o surgimento de novas vagas.

15.3. As contratações com base neste Edital serão formalizadas através de contratos administrativos de prestação de serviços e os contratados serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme art. 40, §13, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.3.1. A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.3.2. Não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

15.4. Além das obrigações decorrentes deste Edital e de suas legislações originárias, os contratados ficam sujeitos aos deveres, obrigações e responsabilidades a que se sujeitam os demais servidores públicos do Município de Presidente Kennedy, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 003/2009 e aquelas específicas do órgão a que forem subordinados.

15.5. É vedada a contratação, nos termos deste Edital de servidores que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa da Contratante e do Contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao Contratado, se por culpa deste.

15.5.1. A proibição a que se refere o **item 15.5** não se aplica àqueles casos de acumulação lícita prevista no art. 37, da Constituição Federal.

15.6. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma deste Edital, exceto sua lotação em órgão que melhor atenda ao interesse público, desde que mantida a natureza da função.

15.7. Para preservar a higidez física e mental do trabalhador e sua produtividade, o contratado com base neste Edital deverá comprovar que não acumula outra função pública e, se acumulável constitucionalmente (art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal) deverá comprovar que há compatibilidade de horários.

15.7.1. Para efeitos deste Edital, entende-se como compatibilidade de horários:

I. Ausência sobreposição de horários;

II. Intervalo mínimo de uma (1) hora entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção;

III. Intervalo mínimo de duas (2) horas entre jornadas de trabalho para alimentação, descanso e locomoção quando o deslocamento for para Município diverso e/ou o deslocamento for superior a 40 quilômetros.

15.7.2. A acumulação lícita de cargos públicos/funções está sujeita à compatibilidade de horários, cuja comprovação pode ser exigida a qualquer tempo.

15.8. O contratado submeter-se-á a avaliação de desempenho periódica.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Após a realização dos exames admissionais, os candidatos considerados aptos serão convocados para a formalização do contrato na Direção Geral de Recursos Humanos, **conforme cronograma específico a ser divulgado pela Secretaria Municipal Solicitante.**

16.2. A apresentação dos documentos para a formalização do contrato em designação temporária dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal Solicitante, deverão ser apresentados à Direção Geral de Recursos Humanos através do e-mail: recursoshumanospk@hotmail.com em arquivo em PDF (cópias simples, frente e verso).

16.3. Caso haja necessidade, outros documentos complementares poderão ser solicitados.

16.4. Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos exigidos. A falta de algum documento implicará na sua reclassificação para o final da listagem.

17. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1. A rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços previsto neste Edital ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I.** A pedido do servidor contratado;
- II.** Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III.** Quando o servidor contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV.** Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção;
- V.** Quando o servidor contratado sofrer duas (2) advertências;
- VI.** Em qualquer hipótese, com o retorno do titular do cargo;
- VII.** Quando evidenciado a insuficiência de desempenho profissional por assiduidade e outras formas que poderão ser definidas em regulamento específico;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIII. Quando firmado em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais, na hipótese de extinção do objeto contratado;

IX. Pelo término do prazo contratual.

17.1.1. Nas hipóteses dos incisos I e II, é dever respectivamente do servidor/contratado e da Administração/Secretaria vinculada comunicar o desligamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao interessado direto e ao órgão de Recursos Humanos para, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do Município, bem como, desligar o mesmo no Portal da Transparência.

17.1.2. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos.

17.1.3. Para a hipótese do inciso VII, o critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional, não podendo o servidor ter mais de duas (2) faltas injustificadas no mês.

17.1.4. A constatação de insuficiência de desempenho profissional acarretará além da rescisão do contrato temporário, o impedimento de ser novamente contratado pela Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.1.5. Nos contratos administrativos temporários firmados em razão de convênio ou outro ajuste similar com entes públicos federais e estaduais a extinção será automática, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de extinção do programa ou projeto de Governo.

17.1.6. Caso o contratado não cumpra o prazo descrito no inciso IX, ficará impedido de concorrer a qualquer outra função do PSS subsequente no Município pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.2. A inadimplência do contratado dará lugar a proibição de celebração de novo contrato com o Município de Presidente Kennedy por um período mínimo de 02 (dois) anos.

17.2.1. Considera-se inadimplência do contratado para os fins deste Edital a constatação de insuficiência de desempenho profissional, que acarretará além da rescisão do contrato temporário, o impedimento de ser novamente contratado pelo prazo de 12 (doze) meses e outros definidos em regulamento.

17.3 O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- I. Ser posto à disposição para outro órgão ou entidade de outro ente federado, exceto quando de relevante interesse público previamente justificado pelas autoridades vinculadas aos órgãos pactuantes e mantida a natureza da função;
- II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III. Reduzir e/ou descumprir a carga horária (diária/semanal/mensal) e a jornada diária.

17.3.1. A inobservância do disposto nos incisos deste item importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão de PSS ou da Secretaria solicitante, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

18.2. Eventuais informações adicionais, correções e demais comunicados serão disponibilizados através do site oficial da PMPK.

18.3. É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao PSS, que serão publicados na forma da Lei Orgânica Municipal.

18.4. A aprovação neste PSS não assegura a admissão no serviço público, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

18.5. A falta de aptidão física e mental para o exercício da função em designação temporária constatada ao tempo da convocação implica na eliminação do candidato do PSS, e a qualquer tempo, na extinção do contrato, conforme o caso.

18.6. A constatação de apresentação de qualquer documento falso será objeto de apuração administrativa, sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas Código Penal.

18.7. As irregularidades constantes neste PSS serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em legislação específica.

18.8. A convocação para a contratação não é fase do processo de seleção e será realizada através da Secretaria Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18.9. Toda a documentação solicitada neste Edital e entregue pelo candidato não será devolvida e/ou fornecida cópia, ficando arquivada nos autos do PSS.

18.10. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

18.11. Não serão prestadas informações sobre os termos dos editais por telefone, e-mail, atendimento, ouvidoria e/ou redes sociais, cabendo ao candidato a leitura destes.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal solicitante, ouvida a Comissão e a Procuradoria Geral do Município.

18.13. De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Presidente Kennedy o foro competente para apreciar e julgar as demandas judiciais decorrentes deste PSS.

18.14. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Presidente Kennedy – ES, 16 de dezembro de 2022.

Meyrielli dos Santos Bernardo
Presidente

Jorgian de Lima Gomes
Membro

Karem Martins Campos
Membro

Patrícia Conti Ferreira
Membro

Renato Carlos Gomes
Membro

HOMOLOGO OS TERMOS DESTE EDITAL

Fátima Agrizzi Ceccon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 189/2019



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do PSS	16/12/2022
Período de Inscrição	19/12 a 23/12/2022
Divulgação da Classificação Inicial – após análise da Ficha de Inscrição	28/12/2022
Chamada Para Apresentação dos Documentos Declarados na Ficha de Inscrição	28/12/2022
Apresentação dos Documentos Declarados na Ficha de Inscrição	29/12 e 30/12/2022
Divulgação da Classificação Parcial – após análise dos Documentos Comprobatórios	06/01/2023
Pedidos de Reconsideração	09/01/2023
Divulgação da Classificação Final	11/01/2023



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E
REQUISITO (S) MÍNIMO (S)

NÍVEL SUPERIOR

EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Função	Remuneração	Carga Horária Semanal/Mensal	Quant.	Vagas p/ portador de deficiência
PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento educacional especializado na área de Alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	15 CI* 20 CR*	04
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério das séries iniciais em nível superior <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso com carga horária presencial igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, particulares de ensino ou filantrópicas de ensino, conveniadas com a SEDU <u>ou</u> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva.				
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e interface com serviços setoriais da saúde, assistência social, entre outros.				
PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual – INSTRUTOR DE BRAILLE	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia, <u>acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Curso em Braille, com no mínimo 200 (duzentas) horas, realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.				
ATRIBUIÇÕES: O profissional deverá ter conhecimento em informática, realizar com eficiência o Plano de Atendimento Educacional Especializado, elaborar texto dentro das normas técnicas, ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille, aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação, como também, planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas, e ainda atuar nas capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias. Quando necessário trabalhar a assinatura e as atividades de vida independente.				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MAMPA –¹ EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva – INSTRUTOR DE LIBRAS	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <u>ou</u> Ensino Superior Completo em Pedagogia <u>ou</u> Curso Normal Superior, <u>um ou outro acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Certificado de Curso de Instrutor com no mínimo 200 (duzentas), realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.				
ATRIBUIÇÕES: Ter domínio da LIBRAS; Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS); Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.				
PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva – TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <u>ou</u> Ensino Superior Completo em Pedagogia <u>ou</u> Curso Normal Superior, <u>um ou outro acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Curso de LIBRAS <u>ou</u> Certificado de Proficiência Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS), <u>ou de</u> Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, com no mínimo 200 (duzentas), realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.				
ATRIBUIÇÕES: Ter domínio da LIBRAS; Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS); Colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo.				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – Conhecimentos Linguísticos, Matemáticos, Ciências Naturais e Ciências Sociais	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	40 horas	12 CI* 12 CR*	02
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>ou</u> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Licenciatura Curso Normal Superior, <u>um ou outro acrescido de</u> Curso de 360 horas na área de Educação Infantil.				
ATRIBUIÇÕES: <u>Lei nº 500/1998</u> Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				

¹ Retificado em razão da repetição da função de TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS e ausência da função INSTRUTOR DE LIBRAS.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Conhecimentos Linguísticos, Matemáticos, Ciências Naturais e Ciências Sociais	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	15 CI* 15 CR*	03
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>ou</u> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Licenciatura Curso Normal Superior, <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso de 360 horas na área de Educação Infantil.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
ENSINO FUNDAMENTAL				
PROFESSOR MAMPA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – NÚCLEO COMUM	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	35 CI* 25 CR*	06
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>ou</u> Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Licenciatura Curso Normal Superior.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	08 CI* 10 CR*	02
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Artes Plásticas, Diploma de Licenciatura em Educação Artística, Diploma de Licenciatura em Artes Visuais, Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas, Diploma de Licenciatura em Música devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido de Certificado e Histórico Escolar</u> do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrando aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	06 CI* 05 CR*	01
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Biologia <u>ou</u> Diploma de Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Biologia devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido de Certificado e Histórico Escolar</u> do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Biologia.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrando aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	08 CI* 08 CR*	02
---	--	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel um ou outro acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Educação Física e registro no Conselho de Classe atualizado.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	03 CI* 06 CR*	01
---	--	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Diploma de licenciatura em Geografia ou Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia ou Diploma de Licenciatura em Ciências Sociais, nos termos da Portaria MEC nº 399/1998, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel um ou outro acrescido do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Geografia.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	03 CI* 06 CR*	01
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de licenciatura em História ou Diploma de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em História ou Diploma de Licenciatura em Filosofia, nos termos da Portaria MEC nº 399/1998, ou Diploma de Licenciatura em Ciências Sociais, nos termos da Portaria MEC nº 399/1998, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido</u> do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: História.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998. Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	06 CI* 06 CR*	01
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de licenciatura em Letras/ Inglês ou Diploma de licenciatura curta em Letras com Plenificação na Língua Inglesa devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB OU Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido</u> do Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Inglês..				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	05 CI* 07 CR*	01
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de licenciatura em Letras/ Português <u>ou</u> Diploma de licenciatura curta em Letras com Plenificação em Língua Portuguesa devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido do</u> Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Língua Portuguesa.				
ATRIBUIÇÕES: <u>Lei nº 500/1998</u> Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	05 CI* 07 CR*	01
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de licenciatura em Matemática <u>ou</u> Diploma de licenciatura curta em Ciências com Plenificação em Matemática devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um ou outro acrescido do</u> Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC com habilitação em: Matemática.				
ATRIBUIÇÕES: <u>Lei nº 500/1998</u> Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – LEI N 1.303/2017				
PROFESSOR MAMPA ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – NÚCLEO COMUM	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	25 CI* 23 CR*	05
<p>PRÉ – REQUISITOS: Magistério a nível médio e cursando: Magistério das séries iniciais em nível superior <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Magistério das séries iniciais em nível superior.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: <u>Lei nº 500/1998</u> Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrando aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções correlatas E Planejar e executar os trabalhos de acordo com os objetivos do projeto atendendo ao desenvolvimento integral da criança; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Substituir quando solicitado, atestados e licenças de docentes regentes de classe de acordo com a demanda da SEME.</p>				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – COREOGRAFIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	20 horas	02 CI* 02 CR*	*
<p>PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Dança <u>ou</u> Ensino Médio Completo <u>e</u> Curso na área de Coreografias/Balet.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Desempenhar papel de facilitador executando tarefas que vislumbre atividades de balé, atreladas à formação mínima para composição de grupos de balé; Registrar as atividades realizadas nos grupos; Coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; Desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; Acompanhar os alunos em apresentações dentro e fora do Município.</p>				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS –	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e	25 horas	01 CI* 01 CR*	*



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL – TERAPIA AQUÁTICA	Anexo V da Lei 500/98 e alterações			
PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um ou outro</u> <u>acrescido</u> de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em Educação Física, <u>ambos acrescidos de</u> registro atualizado no Órgão Competente (Conselho Regional de Educação Física).				
ATRIBUIÇÕES: Avaliar as habilidades aquáticas, individuais ou em grupo e o nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer o programa de intervenção; Avaliar a condição física e cinesiológica-funcional específica do educando; Trabalhar com banhos de imersão e atividades aquáticas como a natação, hidroginástica e hidroterapia; Planejar e executar atividades de acordo com as especificidades de cada aluno; Utilizar os recursos de uma piscina preparada especificamente; Utilizar os princípios físicos da água com o intuito de reabilitação física em crianças com distúrbios diversos; Oferecer ao praticante uma melhora na qualidade de vida pelo aumento de força muscular, capacidades cardiorrespiratórias entre outras, todas realizadas no ambiente hídrico, com todas as vantagens que ele proporciona, como diminuição do peso corporal, menor impacto articular e maior resistência na execução de movimentos.				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 02 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada <u>ou</u> Licenciatura Plena na disciplina pleiteada <u>ou</u> Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – DANÇA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Dança <u>ou</u> Licenciatura na Área da Educação.				
ATRIBUIÇÕES: Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows; Coordenar atividades com a equipe cenotécnica - figurino, som, iluminação, maquiagem e efeitos especiais entre outros, demonstrando capacidade de trabalhar em equipe; Organizar roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico, optando por quais técnicas corporais serão utilizadas e transmitindo aos artistas a forma, a movimentação, o ritmo, a dinâmica, a postura e a interpretação necessários para a execução da arte, podendo dedicar-se também à preparação corporal dos artistas e ainda procedendo investigação pertinente sobre o tema selecionado, inclusive em outras áreas artísticas; Desenvolver consciência cinesiológica, demonstrando conhecimento dos componentes do espetáculo (cenário, luzes, som, etc.), configurando esteticamente os elementos da dança, demonstrando sensibilidade artística e habilidade para trabalhar com maquiagem e adereços; Transportar as ideias, imagens e sensações para a linguagem coreográfica, trabalhando o lúdico, sensações e emoções, dando qualidade dramática				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ao movimento e expressando imagens através do corpo; Manter o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os parceiros da dança, ensaiando e dançando.

PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 02 CR*	*
--	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel um ou outro acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em Educação Física, ambos acrescidos de registro atualizado no Órgão Competente (Conselho Regional de Educação Física).

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções correlatas E Dar suporte aos jogos estudantis; Realizar gincanas e outras formas de esporte e lazer.

PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 02 CR*	*
--	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 02 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada <u>ou</u> Licenciatura Plena na disciplina pleiteada <u>ou</u> Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 02 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada <u>ou</u> Licenciatura Plena na disciplina pleiteada <u>ou</u> Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 02 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada <u>ou</u> Licenciatura Plena na disciplina pleiteada <u>ou</u> Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções				
PROFESSOR MAMPB ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – MÚSICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura em Música <u>ou</u> Licenciatura em Educação Artística Habilitação em Música; <u>ou</u> Licenciatura na Área da Educação <u>acrescido de</u> Pós-Graduação em Música, <u>ou</u> Licenciatura na Área de Educação <u>um ou outro acrescido de</u> Curso Técnico em Música.				
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Ter conhecimento para ensinar diversos instrumentos: teclado, flauta, violino e violão; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho dos estudantes, desenvolvendo atividades especificamente musicais tais como a interpretação de obras instrumentais e vocais; Acompanhar os alunos de músicas em apresentações dentro e fora do município de Presidente Kennedy.				
PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – LEI N 1.398/2019				
PROFESSOR MAMPA PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÚCLEO COMUM	Padrão A/Classe A/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	12 CI* 08 CR*	02
PRÉ – REQUISITOS: Magistério a nível médio <u>e cursando:</u> Magistério das séries iniciais em nível superior <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. <u>ou</u> Magistério das séries iniciais em nível superior, <u>ambos acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.				
ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/comunidade; Desempenhar outras funções correlatas; E Estreitar relação do fazer pedagógico, do ideal ao real, transformando a escola em um espaço de sociabilidade, de transformação social e construção de conhecimentos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Oferecer aos educandos a probabilidade de ampliar as competências necessárias para a aprendizagem dos conteúdos escolares, bem como a possibilidade de aumentar a consciência em relação à interação com o mundo, desenvolvendo a capacidade de participação social, no exercício da cidadania.

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ARTES	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 01 CR*	*
---	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Artes Plásticas, Diploma de Licenciatura em Educação Artística, Diploma de Licenciatura em Artes Visuais, Diploma de Licenciatura em Artes Cênicas, Diploma de Licenciatura em Música devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel ou outro acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em: Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Artes Cênicas e Música.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CIÊNCIAS	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
--	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	02 CI* 01 CR*	*
---	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Diploma de Licenciatura em Educação Física devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB ou Diploma de Bacharel acrescido de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação em Educação Física, ambos acrescidos de registro atualizado no Órgão Competente (Conselho Regional de Educação Física) atualizado.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – GEOGRAFIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
---	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – HISTÓRIA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
--	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – LÍNGUA PORTUGUESA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 02 CR*	*
---	--	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrar aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MATEMÁTICA	Padrão A/Classe B/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 02 CR*	*
--	---	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Curta na disciplina pleiteada ou Licenciatura Plena na disciplina pleiteada ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministrando aula, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos. Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de participação de grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os pedagogos e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividade de enriquecimento curricular; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e da Escola; Participar do processo de integração escola/ comunidade; Desempenhar outras funções

APOIO PEDAGÓGICO

PROFESSOR MAMPP – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/EJA – PEDAGOGO	Padrão A/Classe P/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	15 CI* 07 CR*	02
--	---	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Diploma em licenciatura em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou diploma de licenciatura em Pedagogia nos termos do Art. 14 § 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de junho de 2006, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB..

ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino aprendizagem. Propor e implementar políticas educacionais específicas para educação infantil e para ensino fundamental. Definir em conjunto com a equipe escolar, o projeto político pedagógico da escola. Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação e a legislação em vigor. Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar. Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando a criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem. Trabalhar junto com todos os profissionais de área de educação numa perspectiva coletiva e coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido no processo escolar. Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-las. Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe. Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria no processo ensino-aprendizagem. Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos, planos de cursos, visando a melhoria no processo ensino-aprendizagem, coordenando e avaliando sua execução. Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino. Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e as diretrizes Estaduais e Nacionais. Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Desempenhar outras funções afins.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSICOPEDAGOGO	R\$ 4.618,20	40 horas	01 CI* 01 CR*	*
<p>PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos acrescidos de Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Psicopedagogia.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Lei nº 500/1998 e Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Trabalhar com os processos de aprendizagem, assim como, as dificuldades e limitações inerentes, decifrando a origem da dificuldade apresentada, que pode ser social, física e mesmo emocional. A orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade. Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados. Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); contribuir com análise do sistema em escola, instituições de ensino ou de reabilitação e histórica educacional, além de aplicação de alguns testes psicopedagógicos.</p>				
SUPERVISOR PEDAGÓGICO EM ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – PSICOPEDAGOGIA E ORIENTAÇÃO	Padrão A/Classe P/Nível IV nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei 500/98 e alterações	25 horas	01 CI* 01 CR*	*
<p>PRÉ – REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos acrescidos de Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Orientação Educacional e/ou Psicopedagogia.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Socializar o saber docente (troca de experiências) - Promover encontros semanais, para divulgação das ações pedagógicas desenvolvidas pelo projeto (experiências que obtiveram êxito). O supervisor planejará esse momento com convite-roteiro de apresentação, onde todos deveram ser informados no início do ano letivo. Os trabalhos apresentados poderão ser premiados de acordo com sugestões do corpo técnico. (Ex.: publicação em revistas, na internet, jornalzinho da escola, certificados de participação, entre outros); Discutir permanentemente o aproveitamento escolar e a prática docente; Realizar reuniões quinzenais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem. O supervisor deverá confeccionar uma ficha de acompanhamento individual do aluno, onde os professores deverão mensalmente analisar e preencher quadro de estatística de desenvolvimento e evolução; Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar; O supervisor deverá manter contato individual com cada professor, onde cada um preencherá uma ficha com suas dificuldades, ansiedades e necessidades; e coletivamente a construção de projeto interdisciplinar; Coordenar e participar das atividades desenvolvidas no Projeto; Promover reuniões mensais, através do resultado dos simulados, para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos. Elaborar lista de ações para solucionar dificuldades; Planejar e elaborar juntamente com uma equipe de profissionais simulados mensais para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, bem como, organizar e acompanhar a aplicação das avaliações de acordo com o currículo escolar; Fazer premiação para os alunos destaques com apoio da equipe.</p>				
PROFISSIONAIS DE APOIO MULTIDISCIPLINAR				
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.388,18	30 horas	01 CI* 01 CR*	*
<p>PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações - Ensino Superior Completo na área específica; Registro: no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional. e Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva E Curso de Orientador Social de, no mínimo, 200hs.</p> <p>ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento; Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e ajustes sociais; Organizar meios de recreação ou esparteramento e outros serviços sociais; Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas; Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira, médica ou de outro tipo e promover sua concessão; Promover a prestação de assistência financeira e médica a necessitados; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias; Fazer</p>				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõe a comunidade como hospitais, igreja, escolas especiais, etc. Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o serviço social de casos específicos. Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.925,48	20 horas	02 CI* 02 CR*	*
-----------------------	--------------	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações - Ensino Superior Completo na área específica; **Registro:** no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, **Certificação:** de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações. Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesio-terapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças; Atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Pode planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Pode assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO	R\$ 5.850,96	40 horas	03 CI* 03 CR*	01
----------------------	--------------	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações - Ensino Superior Completo na área específica; **Registro:** no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, **Certificação:** de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações
Atender e tratar pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar tecnologia assistiva; adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever órteses e próteses; adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais; aperfeiçoar habilidades comunicativas; aperfeiçoar voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA	R\$ 3.510,56	20 horas	03 CI* 01 CR*	*
----------------------	--------------	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações - Ensino Superior Completo na área específica; **Registro:** no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, **Certificação:** de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações. Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; Efetua o registro



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo. Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO	R\$ 5.850,96	40 horas	07 CI* 02 CR*	01
------------------	--------------	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações - Ensino Superior Completo na área específica; **Registro:** no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, **Certificação:** de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações. Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico; Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Efetuar estudo da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores; Reunir informações a respeito do paciente em fichas individuais, para fornecer subsídios necessários aos especialistas; Diagnosticar a existência de problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado; Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$5.850,96	40 horas	01 CI* 01 CR*	*
------------------------------	-------------	----------	------------------	---

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do educando. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos educandos; orientar alunos e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o estudante quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do aluno no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar alunos e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Elaborar o Plano de Atendimento Individual ou Familiar do aluno; Definir metodologias e técnicas de trabalho multidisciplinar de atenção individualizada, grupal ou coletiva e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço; Orientar e apoiar os Profissionais Cuidadores e Auxiliares de Cuidadores, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio; Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o aluno; Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados; Elaborar relatórios.

PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL	SM vigente	40 horas	55 CI* 60 CR*	12
---	------------	----------	------------------	----

PRÉ – REQUISITOS: Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e Curso de Educação Infantil- berçarista,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Auxiliar de Creche, Auxiliar de professores de Educação Infantil ou similar, a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

ATRIBUIÇÕES: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; - Acolher as crianças no horário de entrada e entrega das mesmas ao responsável no horário da saída; Inteirar - se da proposta de Educação Infantil, da Rede Municipal de Presidente Kennedy; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças no ambiente escolar; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; Acompanhar o recreio dos alunos; Observar e acompanhar as crianças durante o período de repouso; Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar as crianças nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-as a alimentar - se sozinho; Acompanhar e orientar as crianças quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas interna e externa; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Desempenhar outras atribuições congêneres.

ANALISTA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	R\$ 3.800,00	40 horas	01 CI* 01 CR*	*
--	--------------	----------	------------------	---

PRÉ - REQUISITOS: Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe; Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional acrescido de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), no cargo pleiteado, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas que tenham na ementa disciplinas/ temas específicos.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e atualizar periodicamente os sistemas de prestações de contas SIGPC dos recursos do programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa dinheiro direto na escola (PDDE) básico, Programa dinheiro direto na escola PDDEs: Estrutura e Qualidade no programa Educação Conectada/ PDDE Emergencial e Brasil Carinhoso, preenchimento e envio das prestações de contas dos recursos recebidos pelo FNDE, Aplicações dos recursos destinados ao programa; Despesas permitidas na merenda; Aplicação da Agricultura Familiar de no mínimo 30% do recurso do FNDE PNAE; Elaboração e execução do processo de Prestação de Contas financeira e de execução de projetos, executar as atividades de acordo com o processo de prestação de contas de cada Contrato de Gestão; emitir relatórios administrativos conforme solicitação do Gestor; realizar acompanhamento e avaliação quanto a execução e o alcance dos objetos e objetivos dos contratos; Orientar os responsáveis dos departamentos sobre o processo de prestação de contas dos recursos PDDE/FNDE; Acompanhar as normativas estabelecidas na legislação vigente e suas aplicações; Analisar o alcance da democratização, acessibilidade, divulgação e distribuição dos projetos estão sendo cumpridos; elaboração dos relatórios de comprovação da prestação de contas, preenchimento Demonstrativo de receita e despesas da execução da prestação de contas do convênio do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES, elaboração de relatório final da prestação de contas, acompanhar e orientar a correta aplicação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/ES, Orientar o papel dos conselhos, Atribuições do CACS (Fundeb), em relação ao transporte escolar; Atribuições do CAE (Alimentação Escolar), enquanto a merenda escolar; Cadastramento dos presidentes dos conselhos no SIGECON; envio do parecer conclusivo sobre as prestações de contas do PNATE e PNAE. Recursos regulares FUNDEB; Complementação da União – VAAF; Complementação da União – VAAT; Complementação da União – VAAR; Salário-Educação. Acompanhamento da execução, Acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos do FUNDEB; Mínimo 70% pagamento dos profissionais da educação; Máximo 30% em ações de MDE (LDB art. 70); Máximo de 10% para investir no ano seguinte; Apuração mínima de aplicação em MDE (art. 212 CF) 25% para Municípios. Detalhamento remuneração dos Profissionais da Educação FUNDEB que recebem com Recurso do FUNDEB; Inserir os dados sobre os profissionais da educação que recebam qualquer parcela de sua remuneração proveniente dos recursos do FUNDEB (Nome, CPF, local exercício, carga horária, tipo de categoria, categoria profissional, situação do profissional, vencimento básico e Valor bruto da remuneração, número matrícula e segmento atuação). Detalhamento da remuneração; Parcela mínima de 70%; profissionais da educação, parcela máxima de 30%; outras despesas, controle de saldos de restos a pagar; restos a pagar inscritos, cancelados e pagos com recursos do MDE; Restos a pagar inscritos, cancelados e pagos com recursos do FUNDEB; controle de gastos com parcela diferida; controle de saldo financeiro; saldo financeiro do FUNDEB; Saldo financeiro do salário educação; Remuneração de depósitos bancários, informações sobre todas as receitas vinculadas; Relatórios disponíveis; Periodicidade e transmissão de dados; Fidelidade dos dados enviados; Controle Externo; Controle Interno; CACs; Arquivo metadados: definição de arquivo metadados; Como extrair os arquivos metadados; Atualização dos arquivos metadados; Impacto da atualização nos arquivos SIOPE. Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS: Preenchimento das planilhas; Dados Gerais; Receitas; Despesas; Despesas com recursos de MDE; Despesas com recursos do FUNDEB; Despesas com outros recursos; Informações Complementares; Remuneração dos profissionais da educação; Críticas; Aspectos gerais das críticas; Resolvendo as críticas; Principais funcionalidades; Inibidor de críticas; Desbloqueio de linhas; Alteração de matrículas; Atualização de dados (metadados); Envio de declaração retificadora; Importando e exportando arquivos CSV. Emitir relatório; RREO; Demonstrativo do FUNDEB; Processamento de arquivo; Recibo de transmissão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CUIDADOR DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL	SM vigente	40 horas	30 CÍ* 28 CR*	06
PRÉ – REQUISITOS: Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias <u>ou</u> Conselhos Estaduais de Educação <u>e</u> Curso de Cuidador <u>ou</u> de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos <u>ou</u> certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.				
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas e acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.				
MONITOR DE INFORMÁTICA	SM vigente	40 horas	10 CÍ* 10 CR*	02
PRÉ – REQUISITOS: Ensino médio completo <u>e</u> curso de capacitação em informática com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.				
ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio às atividades de pesquisa com recursos de informática e manuseio do equipamento e programas; Organizar o ambiente dos espaços reservados para execução do programa de inclusão digital e realização de outras atividades relacionadas com sua esfera de competência; Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar, especificadamente na sala de informática; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar os fatos relativos a monitoria, transmitindo-o para a autoridade competente; Outras atividades correlatas.				

* Não há quantitativo reservado em razão do total de vagas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ITEM 7)			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Experiência Profissional Público/Privado	Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	25 Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ITEM 8)			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos a apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada (Máximo 57 pontos)	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em acordo ao regulamentado pelo MEC.	Até 01 (um) título	25 pontos
	Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em acordo ao regulamentado pelo MEC.	Até 01 (um) título	20 pontos
	Pós - graduação lato sensu (Pós-Graduação, MBA) em acordo ao regulamentado pelo MEC.	Até 01 (um) título	12 pontos
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração (Máximo 18 pontos)	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	04 pontos
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	03 pontos
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	02 pontos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ITEM 7)			
Qualificação	Descrição	Pontuação	
Experiência Profissional Público/Privado	Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 1.0 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	50 Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ITEM 8)			
Qualificação	Descrição	Quantidade de títulos a apresentar	Pontuação por título
Cursos e títulos compatíveis ao exercício da função pleiteada emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) mediante código de validação pelo órgão emissor, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração. (Máximo 50 pontos)	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 180 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	10 pontos
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 60 horas/aula e no máximo 179 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	08 pontos
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 20 horas/aula e no máximo 59 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	06 pontos
	Certificado de participação em Cursos na área de atuação – com duração de no mínimo 08 horas/aula e no máximo 19 horas/aula.	Até 02 (dois) títulos	01 ponto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS, MATEMÁTICOS, CIÊNCIAS NATURAIS E CIÊNCIAS SOCIAIS		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>acrescido de</u> Curso de 360 horas na área de Educação Infantil?		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>acrescido de</u> Curso de 360 horas na área de Educação Infantil?		() SIM () NÃO	
Licenciatura Curso Normal Superior <u>acrescido de</u> Curso de 360 horas na área de Educação Infantil?		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	
Goza de boa saúde física e mental?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL ²		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Licenciatura Plena em Pedagogia <u>ou</u> Magistério das séries iniciais em nível superior <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso com carga horária presencial igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, particulares de ensino ou filantrópicas de ensino, conveniadas com a SEDU <u>ou</u> Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva.		() SIM () NÃO	
Ensino Superior Completo em Pedagogia, <u>acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Curso em Braille, com no mínimo 200 (duzentas) horas, realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <u>ou</u> Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior, <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Certificado de Curso de Instrutor com no mínimo 200 (duzentas), realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras <u>ou</u> Ensino Superior Completo em Pedagogia <u>ou</u> Curso Normal Superior, <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso de Especialização (Pós-Graduação) em Educação Especial, <u>acompanhado de</u> Curso de LIBRAS <u>ou</u> Certificado de Proficiência Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS), <u>ou de</u> Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, com no mínimo 200 (duzentas), realizado em Instituição Especializada, com período de duração mínimo de 30 (trinta) dias.		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	

² Retificado em razão da repetição da função de TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS e ausência da função INSTRUTOR DE LIBRAS.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?	() SIM () NÃO
Goza de boa saúde física e mental?	() SIM () NÃO
Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/ 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ PROFESSOR MAMPB - ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ PROFESSOR MAMPB PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, TERAPIA AQUÁTICA)		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:		UF:	CEP:
TEL: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?			() SIM () NÃO CID 10: _____
PRÉ-REQUISITO (S):			
Licenciatura Plena na Função Pleiteada?			() SIM () NÃO
Licenciatura Curta na Função Pleiteada?			() SIM () NÃO
Licenciatura Curso Normal Superior?			() SIM () NÃO
Diploma de Bacharel <u>um</u> ou <u>outro</u> <u>acrescido</u> de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC, com Habilitação na disciplina de atuação			() SIM () NÃO
Diploma de Licenciatura na disciplina de atuação devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB <u>ou</u> Diploma de Bacharel <u>um</u> ou <u>outro</u> <u>acrescido</u> de Certificado e Histórico Escolar do Curso do Programa de Formação Pedagógica para Docentes ministrado por instituição de ensino superior regularizada pelo MEC e Registro no Conselho de Classe atualizado conforme exigido no edital para atuação.			() SIM () NÃO
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?			() SIM () NÃO
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?			() SIM () NÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Goza de boa saúde física e mental?	() SIM () NÃO
Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA- COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPA – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – NUCLEO COMUM / PROFESSOR MAMPA ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – NÚCLEO COMUM		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)?		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006?		() SIM () NÃO	
Licenciatura Curso Normal Superior?		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	
Goza de boa saúde física e mental?		() SIM () NÃO	
Registra antecedentes civis ou criminais?		() SIM () NÃO	
Está em dia com as obrigações eleitorais?		() SIM () NÃO	
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA- COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPB - ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS/ (COREOGRAFIA, DANÇA, MUSICA)		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:		UF:	CEP:
TEL: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Licenciatura em Dança <u>ou</u> Ensino Médio Completo e Curso na área de Coreografias/Balettt.		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Dança <u>ou</u> Licenciatura na Área da Educação E Curso na área de Dança		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Música <u>ou</u> Licenciatura em Educação Artística Habilitação em Música; <u>ou</u> Licenciatura na Área da Educação <u>acrescido de</u> Pós-Graduação em Música, <u>ou</u> Licenciatura na Área de Educação <u>um ou outro</u> <u>acrescido de</u> Curso Técnico em Música.		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	
Goza de boa saúde física e mental?		() SIM () NÃO	
Registra antecedentes civis ou criminais?		() SIM () NÃO	
Está em dia com as obrigações eleitorais?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPA PROGRAMA KENNEDY EDUCA SEMPRE – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÚCLEO COMUM		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:		UF:	CEP:
TEL: ()		E-MAIL:	
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Magistério a nível médio e cursando: Magistério das séries iniciais em nível superior <u>acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Pedagogia <u>acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.		() SIM () NÃO	
Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) <u>acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.		() SIM () NÃO	
Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.		() SIM () NÃO	
Magistério das séries iniciais em nível superior <u>acrescidos de</u> Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos.		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	
Goza de boa saúde física e mental?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não sofri nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	PROFESSOR MAMPP – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/EJA – PEDAGOGO PSICOPEDAGOGO SUPERVISOR PEDAGÓGICO EM ESTUDOS ORIENTADOS PROGRAMA KENNEDY EDUCA MAIS – ENSINO FUNDAMENTAL PSICOPEDAGOGIA E ORIENTAÇÃO		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Diploma em licenciatura em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar <u>ou</u> diploma de licenciatura em Pedagogia nos termos do Art. 14 § 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de junho de 2006, devidamente registrado conforme Art. 48 da LDB.		() SIM () NÃO	
Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos acrescidos de Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Psicopedagogia.		() SIM () NÃO	
Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 <u>ou</u> Licenciatura Plena em Pedagogia, <u>ambos acrescidos de</u> Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Orientação Educacional <u>e/ou</u> Psicopedagogia.		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Goza de boa saúde física e mental?	() SIM () NÃO
Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não soufrí nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	ASSISTENTE SOCIAL FISIOTERAPEUTA³ FONOAUDIÓLOGO NUTRICIONISTA PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL ANALISTA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
DADOS PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO: _____ DATA DE NASC.: / /	
CPF: _____	RG: _____ ORG. EMISSOR: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____ RUA: _____	Nº _____
CIDADE: _____	UF: _____ CEP: _____
TEL: () _____	E-MAIL: _____
FUNÇÃO PLEITEADA	
VAGA	
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?	() SIM () NÃO CID 10: _____
PRÉ-REQUISITO (S):	
Ensino Superior Completo na área específica; Registro: no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional. e Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva E Curso de Orientador Social de, no mínimo, 200hs.	() SIM () NÃO
Ensino Superior Completo na área específica; Registro: no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo, Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional.	() SIM () NÃO
Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe.	() SIM () NÃO
Ensino superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo órgão de classe; Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional acrescido de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), no cargo pleiteado, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas que tenham na ementa disciplinas/ temas específicos.	() SIM () NÃO
REQUISITOS	
Brasileiro nato ou naturalizado?	() SIM () NÃO
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?	() SIM () NÃO

³ Ficha retificada em razão da ausência da função de Fisioterapeuta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Goza de boa saúde física e mental?	() SIM () NÃO
Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu alguma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não sofri nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/ 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 25 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 75 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
TÍTULO EM DOUTORADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 25 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO EM MESTRADO NA ÁREA PLEITEADA – 01 TÍTULO – 20 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO (MÍNIMO DE 360 HORAS/AULA) – 01 TÍTULO – 12 PONTOS		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 04 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA- COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 03 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO 3x4 recente	NÍVEL MÉDIO AUXILIAR DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CUIDADOR DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MONITOR DE INFORMÁTICA		
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO:		DATA DE NASC.: / /	
CPF:	RG:	ORG. EMISSOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA:	Nº	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ()	E-MAIL:		
FUNÇÃO PLEITEADA			
VAGA			
Concorrendo à vaga de Portador de Necessidade Especial (PNE)?		() SIM () NÃO CID 10: _____	
PRÉ-REQUISITO (S):			
Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e Curso de Educação Infantil- berçarista, Auxiliar de Creche, Auxiliar de professores de Educação Infantil ou similar, a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.		() SIM () NÃO	
Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.		() SIM () NÃO	
Ensino médio completo e curso de capacitação em informática com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.		() SIM () NÃO	
REQUISITOS			
Brasileiro nato ou naturalizado?		() SIM () NÃO	
18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos com compatibilidade com as atribuições da função pleiteada?		() SIM () NÃO	
Goza de boa saúde física e mental?		() SIM () NÃO	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Registra antecedentes civis ou criminais?	() SIM () NÃO
Está em dia com as obrigações eleitorais?	() SIM () NÃO
Se o candidato do sexo masculino, está em dia com as obrigações militares?	() SIM () NÃO
Possui habilitação exigida para a função pleiteada e demais qualificações exigidas neste Edital?	() SIM () NÃO
Foi condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública?	() SIM () NÃO
Se enquadra na vedação de acúmulo de cargos/funções, conforme previsto no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal? Se acumulável constitucionalmente, deverá comprovar que há compatibilidade de horários, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 8º, da Lei 1.072/2013.	() SIM () NÃO
Foi demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada?	() SIM () NÃO
Está impedido de ser contratado pelo Município?	() SIM () NÃO
Sofreu nenhuma penalidade disciplinar na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos?	() SIM () NÃO
Conhece as exigências estabelecidas neste Edital, e está de acordo com elas?	() SIM () NÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se classificado na Primeira Etapa, apresentarei todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos, dos requisitos pessoais, de escolaridade, profissionais, titulações e anexos/declarações exigidos para participação na Segunda Etapa do Processo Seletivo.

DECLARO sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que todas as informações declaradas/apresentadas por mim neste Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO que não estou impedido de ser contratado pelo Município de Presidente Kennedy e que não sofri nenhuma penalidade na esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos.

DECLARO ter conhecimento que essa declaração está sujeita aos crimes de “falsidade ideológica” e “fraude processual” previstos, respectivamente, nos art. 299 e art. 347 do Código Penal e outros crimes que poderão adequar-se ao caso concreto.

Presidente Kennedy, ES, ____/____/2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIA)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS⁴		
DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 50 PONTOS (ITEM 7 C/C ANEXO III)	ÁREA PÚBLICA	ÁREA PRIVADA
Tempo de Serviço na função pleiteada: para efeito de cálculo será atribuído 1,0 (um) ponto por mês (30 dias) completos e ininterruptos de trabalho, até o limite de 50 meses.	() SIM PONTOS: _____	() SIM PONTOS: _____
	() NÃO	() NÃO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESCRIÇÃO DA TITULAÇÃO – MÁXIMO 50 PONTOS (ITEM 8 C/C ANEXO III)		
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO - COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 180 HORAS/AULA - emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) ATÉ 02 TÍTULOS – 10 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA– COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 179 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 08 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 59 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 06 PONTOS CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
CERTIFICADO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA – COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS/AULA E NO MÁXIMO 19 HORAS/AULA emitidos por Instituições Públicas (esfera federal, estadual ou municipal) - ATÉ 02 TÍTULOS – 01 PONTO CADA		
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
DESCRIÇÃO DO TÍTULO:	CARGA HORÁRIA:	PONTOS:
TOTAL:		

⁴ Ficha retificada em razão de erro de digitação da carga horária no último campo de preenchimento de titulação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO GERAL DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome:		
Telefone para Contato	Fixo: () Celular: ()	
Nº de Protocolo da Inscrição:	Função:	
Nº de Protocolo dos Documentos Comprobatórios:		
Cópias de Documentos anexos?	() Sim – Quantas? _____	() Não
Referente ao Processo Seletivo Simplificado: _____		

Venho por meio deste, junto à Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado, interpor pedido de reconsideração pelo(s) motivo(s) abaixo discriminado(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente (Obrigatória)